



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.461/2015

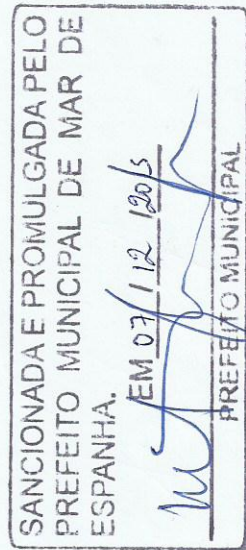
**Ementa:** “*Que dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.423/2014 e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.423 de 29 de dezembro de 2014, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** - *A contribuição para Custeio de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:*

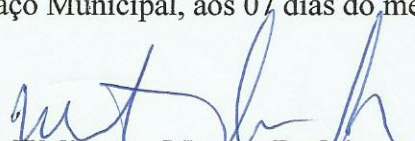
FAIXA DE CONSUMO (kwh)		NÚMERO DE CONSUMIDORES	PERCENTUAL (%)
DE	ATÉ		
0	30	730	0
31	50	327	0
51	90	1.131	3
91	100	352	4
101	150	1.222	4,5
151	200	652	5
201	300	496	7
301	400	142	9
401	500	53	10
501	>501	190	11
TOTAL		5.295	



**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
Prefeito Municipal